

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0052/2021

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0052/2021 Em, 6 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0509, de 2 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 135.149,17 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301	0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000271	3190.04 904 1214	Contratação por Tempo Determinado	46.550,66
0000272	3190.11 99	1214 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	28.259,07
0000273	3190.13 99	1214 Obrigações Patronais	30.148,26
0000275	3390.33 99	1214 Passagens e Despesas com Locomoção	17.250,00
0000277	3390.39 99	1214 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	9.382,41
Total da Ação			131.590,40
10 301	0428 2036	Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS	
0000278	3190.04 905 1214	Contratação por Tempo Determinado	3.558,77
Total da Ação			3.558,77
Total da Unidade Orçamentária			135.149,17
Total de Suplementações			135.149,17

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 135.149,17 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A5923430

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2022. Edição 3038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>